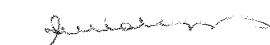




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 267/2017
publicada no DJE nº 134 no dia 27/07/2017.

RESOLUÇÃO N. 267/2017


Adriana de Moura Rodrigues
SEARDE

Regulamenta o Projeto Começar de Novo no âmbito do
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XII, da Resolução TRE nº
173/2011 - Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a promoção da cidadania é um dos
objetivos estratégicos a serem perseguidos pelo Poder Judiciário, conforme
Resolução CNJ nº 70, de 18 de março de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Projeto
Começar de Novo no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNJ nº 96, de 27
de outubro de 2009, e as Recomendações nº 21, de 16 de dezembro de 2008,
e 29, de 16 de dezembro de 2009, todas do Conselho Nacional de Justiça;

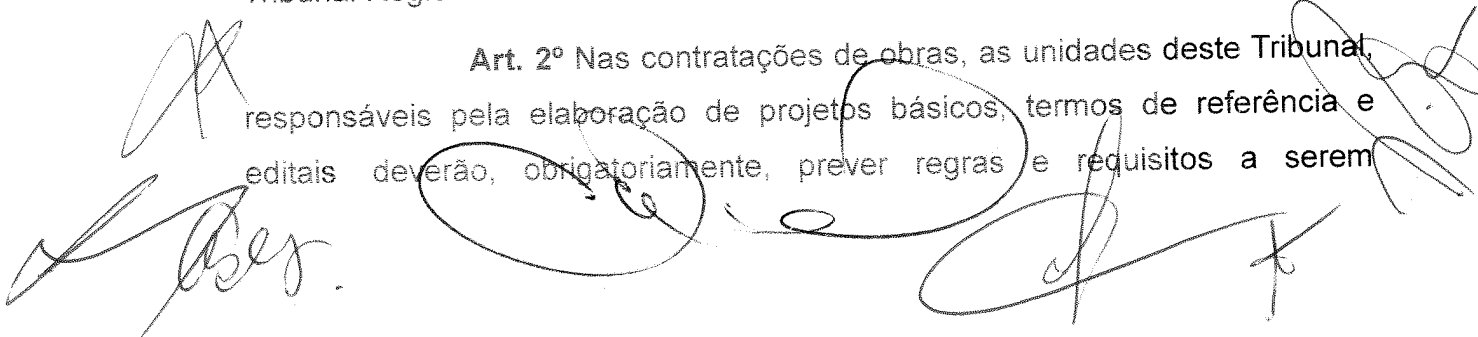
CONSIDERANDO o teor da Portaria TSE nº 494, de 22 de
julho de 2016;

CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções TSE nº 1/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o Projeto Começar de
Novo, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no âmbito do
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Art. 2º Nas contratações de obras, as unidades deste Tribunal,
responsáveis pela elaboração de projetos básicos, termos de referência e
editais deverão, obrigatoriamente, prever regras e requisitos a serem





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(FL. 2 da Resolução TRE nº 267, de 24/7/2017)

cumpridos pela proponente vencedora, com o objetivo de disponibilizar vagas para presos, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas, quando da execução do contrato, nas seguintes proporções:

I – 5% (cinco por cento) das vagas, quando da contratação de vinte ou mais trabalhadores.

II – Uma vaga, quando da contratação de seis a dezenove trabalhadores, facultada a disponibilização de vaga para as contratações de até 5 (cinco) trabalhadores.

Art. 3º A proponente vencedora deverá disponibilizar as vagas no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo, no sítio do CNJ, na rede mundial de computadores.

§ 1º Os editais de licitação deverão prever a necessidade dos proponentes comprovarem seu prévio cadastramento no Portal de Oportunidades do Projeto Começar de Novo, bem como o período de tempo mínimo em que as vagas ficarão disponíveis no mencionado portal, para que sejam preenchidas.

§ 2º Se as vagas regularmente disponibilizadas não forem preenchidas dentro do lapso de tempo mínimo estabelecido de acordo com o § 1º deste artigo, a proponente vencedora poderá preenchê-las livremente, no intuito de bem cumprir o contrato.

Art. 4º O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás poderá firmar acordos ou convênios com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás ou com outros órgãos e instituições, visando o cumprimento desta Resolução.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua

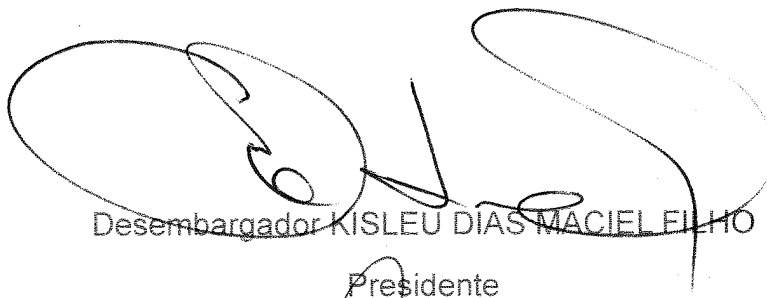


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

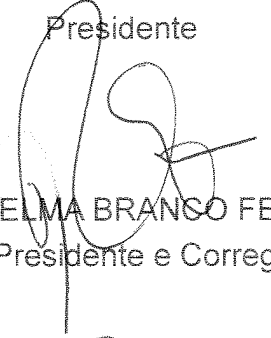
(FL. 3 da Resolução TRE nº 267, de 24/7/2017)

publicação.

..... Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em
Goiânia, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2017.



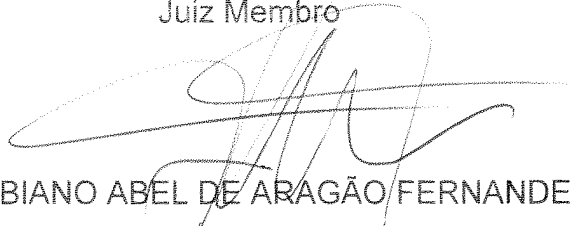
Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO
Presidente



Desembargadora NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Vice - Presidente e Corregedora



Dr. ABEL CARDOSO MORAIS
Juiz Membro



Dr. FABIANO ABEL DE ARAGÃO FERNANDES
Juiz Membro



Dr. LUCIANO MTANIOS HANNA
Juiz Membro



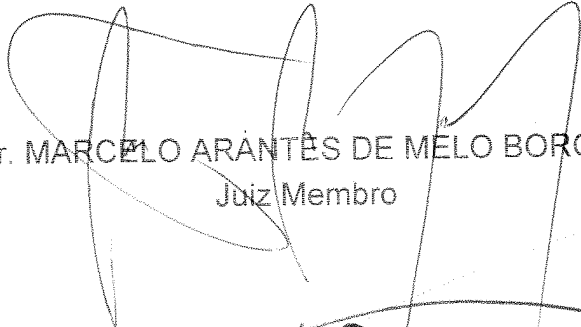
Dr. FERNANDO DE CASTRO MESQUITA
Juiz Membro

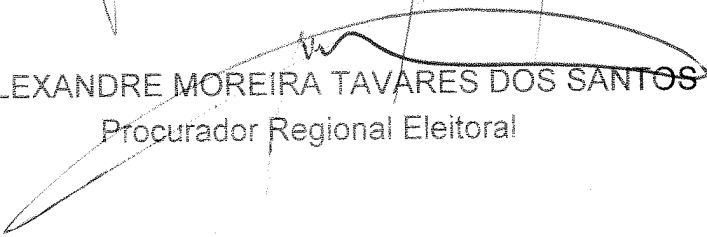




TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(FL. 4 da Resolução TRE/GO nº 267, de 24/7/2017)


Dr. MARCELO ARANTES DE MELO BORGES
Juiz Membro


Dr. ALEXANDRE MOREIRA TAVARES DOS SANTOS
Procurador Regional Eleitoral